ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
WASHINGTON, D.C. 20549

FORMULÁRIO 12b-25

NOTIFICAÇÃO DE POSTERGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Número do Arquivo 1-14483

(Marcar um dos itens):
☐ Formulário 10-K ☒ Formulário 20-F ☐ Formulário 11-K ☐ Formulário 10-Q ☐ Formulário N-SAR ☐ Formulário N-CSR

Referente ao período findo em: 31 de dezembro de 2005

☐ Relatório de Transição sobre o Formulário 10-K
☐ Relatório de Transição sobre o Formulário 20-F
☐ Relatório de Transição sobre o Formulário 11-K
☐ Relatório de Transição sobre o Formulário 10-Q
☐ Relatório de Transição sobre o Formulário N-SAR

Referente ao Período de Transição findo em: _____

Favor ler as instruções em anexo antes de preencher o formulário.
Favor imprimir ou digitar

Nenhum item desse formulário deverá ser interpretado como se a Comissão tivesse verificado qualquer informação contida nesse documento.

Se a notificação for referente a uma determinada parte do arquivamento assinalado acima, favor indicar os itens a que ela se refere: _____

PARTE I
INFORMAÇÕES SOBRE A REGISTRANTE

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome Completo da Registrante:

Nome anterior se aplicável:

SCN Quadra 4, Bloco B, Ed. Centro Empresarial Varig, Torre Oeste, Sala 702-A

Endereço do Escritório Principal (Rua e Número):

70714-000 Brasilia-DF, Brazil

Cidade, Estado e CEP:

PART II
REGRA 12b-25 (b) E (c)

Se o relatório em questão não puder ser arquivado sem esforço ou despesa excessiva e o registrante pleiteia assistência conforme a Regra 12b-25(b), o seguinte quadro deverá ser completado (Assinale a caixa de seleção se apropriado.)

☐

1. As razões detalhadamente descritas na Parte III deste formulário não podem ser eliminadas sem esforços ou despesas excessivas;

2. O relatório em questão – relatório anual, semi-anual ou de transição sobre os Fomulários 10-K, 20-F, 11-K, N-SAR ou N-CSR, ou parte dele, será arquivado em/ou antes de 15 dias corridos após a data de vencimento; ou se o relatório trimestral ou de transição sobre o Formulário 10-Q, ou parte dele, será arquivado em/ou antes de 5 dias corridos após a data de vencimento; e

3. O relatório do contador ou outro anexo exigido pela Regra 12b-25(c) foi anexado, se aplicável.

PARTE III
NARRATIVA

Informe abaixo em detalhes as razões pelas quais os Formulários 10-K, 20-F, 11-K, 10-Q, N-SAR, N-CSR ou partes relacionadas dos relatórios de transição, não puderam ser arquivadas dentro do prazo estabelecido. (Incluir anexos se necessário.)

Telemig Celular Participações S.A. (a "Registrante") respeitosamente informa a Comissão que o arquivamento do seu relatório 20-F referente ao exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2005 foi adiado em virtude da razão apontada abaixo.

Os dois principais acionistas indiretos da Registrante - Citigroup Venture Capital International Brazil L.P. e Investidores Institucionais FIA estão em litígio com o Banco Opportunity e suas afiliadas ("Opportunity"), ex-administradores de ambos os acionistas, pela administração da Companhia, assim como de sua operadora, Telemig Celular S.A. ("Operadora").

Os membros atuais do conselho de administração e da diretoria da Registrante foram indicados pelo Citigroup Venture Capital International Brazil L.P. e pelo Investidores Institucionais FIA juntamente com outros acionistas indiretos (outros que não o Opportunity), enquanto que os membros atuais do conselho de administração e da diretoria da Operadora foram indicados pelo Opportunity. A Registrante está tentando substituir os membros do conselho de administração e da diretoria da Operadora.

Seguindo seus procedimentos internos, a Registrante elaborou uma versão preliminar do relatório 20-F com a Operadora, que foi submetida à apreciação de sua diretoria. No entanto, em conseqüência da tentativa da Registrante de substituir os membros do conselho de administração e da diretoria da Operadora, esta, por sua vez, negou à Registrante o acesso a certos documentos, pessoas e informações necessárias para a elaboração, certificação e arquivamento de seu relatório.

Tendo em vista as razões apontadas acima, a Registrante não poderá arquivar tempestivamente seu relatório anual 20-F referente ao exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2005. A Registrante vem envidando os seus melhores esforços no sentido de resolver o conflito que está causando a postergação do arquivamento do seu relatório anual através de meios judiciais e de outras medidas. Atualmente, a Registrante não tem condições de prever como ou quando o conflito entre os acionistas será resolvido ou quando terá o acesso aos documentos, pessoal ou informações da Operadora necessárias para o arquivamento de seu relatório 20-F.

PARTE IV
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(1) Nome e telefone da pessoa de contato referente a esta notificação

_Oscar Thompson_____	_(011 55 61) (3429-5620)_____
(Nome)	(Códigos de País/Área) (Telefone)

(2) Outros relatórios periódicos exigidos pela Seção 13 ou 15(d) da Lei de Valores Mobiliários de 1934 ou Seção 30 da Lei das Companhias de Investimento de 1940 durante os últimos 12 meses ou em período menor em que a registrante tenha sido solicitada a arquivar tal relatório(s) foram arquivados? Em caso negativo, indicar os relatórios não arquivados.

☒ Sim ☐ Não

(3) Foi antecipado que qualquer alteração significante nos resultados das operações em determinado período do último ano fiscal será refletida no relatório de resultados a ser incluído no relatório em questão ou parte dele?

☐Sim ☒ Não

Em caso positivo: anexar explicação para a alteração antecipada, tanto descritiva quanto quantitativamente, e se apropriado, relatar as razões pelas quais uma estimativa aceitável dos resultados não pode ser feita.

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

_____

(Nome da Registrante conforme especificado no Estatuto)

Motivou esta notificação a ser assinada em seu nome pelo abaixo assinado devidamente autorizado.

Data: 3 de julho de 2006

Por: /s/ Oscar Thompson
Nome: Oscar Thompson
Cargo: Presidente